



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº692/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Serra Branca - PB, para o Exercício Econômico-Financeiro de 2016 e dá outras providências”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 36.364.190,00 (trinta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa reais), fixa a Despesa em R\$ 34.934.190,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa reais), a Reserva de Contingência no valor de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 28.374.515
1.1	- Receita Tributária	R\$ 954.209
1.2	- Receita de Contribuições	R\$ 745.115
1.3	- Receita Patrimonial	R\$ 540.213
1.4	- Receita de Serviços	R\$ 302.125
1.5	- Transferências Correntes	R\$ 24.776.048
1.6	- Outras Receitas Correntes	R\$ 1.056.805
1.1	- RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 2.300.947
1.1.1	- Receita de Contribuições	R\$ 2.300.947
2	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 8.110.286
2.1	- Transferências de Capital	R\$ 8.110.286
3	- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 2.421.558
	TOTAL	R\$ 36.364.190

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1 - DESPESAS CORRENTES	R\$ 25.280.838
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 17.043.269
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 60.706
1.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 8.176.863
2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 9.653.352
2.1 - Investimentos	R\$ 9.030.900
2.2 - Amortização da Dívida	R\$ 622.452
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.430.000
TOTAL	R\$ 36.364.190

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 910.000
04 - Administração	R\$ 1.605.370
06 - Segurança Pública	R\$ 3.092
08 - Assistência Social	R\$ 982.650
09 - Previdência Social	R\$ 3.853.506
10 - Saúde	R\$ 10.043.889
12 - Educação	R\$ 7.989.568
13 - Cultura	R\$ 35.231
15 - Urbanismo	R\$ 3.535.302
16 - Habitação	R\$ 1.030.000
17 - Saneamento	R\$ 3.010.000
18 - Gestão Ambiental	R\$ 27.500
20 - Agricultura	R\$ 519.045
26 - Transporte	R\$ 152.249
27 - Desporto e Lazer	R\$ 462.238
28 - Encargos Especiais	R\$ 774.550
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.430.000
TOTAL	R\$ 36.364.190

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	R\$ 910.000
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	R\$ 586.135
Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 2.397.553
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 546.545
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer	R\$ 8.693.116
Secretaria de Assistência Social	R\$ 982.650
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 7.727.551
Secretaria de Saúde – FMS	R\$ 10.043.889
Administração Indireta	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

IPSERB	R\$ 4.476.751
TOTAL	R\$ 36.364.190

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2015, deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 7.272.838,00 (sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I - Orçamento Fiscal	R\$ 21.479.576,00
II - Orçamento da Seguridade Social	R\$ 14.884.614,00
TOTAL	R\$ 36.364.190,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Branca, 04 de janeiro de 2016

Eduardo José Torreão Mota
-Prefeito Municipal -